



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Salvador
SECRETARIO

Protocolo nº 1731

Data 08 / 09 / 17

14:56 h

Ofício nº 204/2017

Serafina Corrêa, 6 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 83/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 83/2017 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de
04/09/2017.

Respeitosamente,

Olderes Maria Piazza Santin
Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
13	

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1731

Data 08 / 09 / 17

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 83, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a cedência de dois servidores municipais ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, pelo período de um ano, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções no Foro da Comarca de Guaporé, com ônus para o órgão de origem.

§1º A cedência, de que trata o caput, inicia a contar de 28 de julho de 2017, até o prazo previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

§2º Além das despesas com a remuneração mensal, o Poder Executivo custeará as despesas de transporte e alimentação dos servidores municipais cedido.

§3º O custeio das despesas decorrentes de transporte e alimentação previstos no parágrafo anterior fica estabelecido em R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado junto ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais.

§4º O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Comarca de Guaporé, RS, fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados pelos servidores cedidos, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0185.2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
31.90.11.0.0 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 3º Fica revogada as Leis Municipais n.º 3.174 de 18 de fevereiro de 2014 e a Lei n.º 3.400 de 16 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 6 de setembro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal